



PROJETO DE LEI Nº 03/2026

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de campanhas educativas de combate à violência contra a mulher em eventos públicos realizados ou apoiados pelo Município de Carpina e dá outras providências.

Art. 1º - Fica obrigatória a veiculação de campanhas educativas de combate à violência contra a mulher em todos os eventos públicos realizados, promovidos ou apoiados pelo Município de Carpina.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se eventos públicos:

- I – shows, festivais e apresentações culturais;
- II – eventos esportivos;
- III – feiras, exposições e eventos institucionais;
- IV – quaisquer eventos que contem com apoio financeiro, estrutural ou institucional do Município.

Art. 3º - As campanhas deverão:

- I – divulgar mensagens de conscientização sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
- II – informar canais de denúncia, incluindo o Disque 180;
- III – utilizar linguagem acessível e inclusiva.

Art. 4º - A veiculação poderá ocorrer por meio de:

- I – telões, painéis de LED ou equipamentos similares;
- II – sistema de som do evento;
- III – distribuição de materiais informativos;
- IV – outras formas eficazes de comunicação ao público.



Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo:

- I – periodicidade das mensagens durante os eventos;
- II – padronização do conteúdo das campanhas;
- III – parcerias com órgãos e entidades especializadas.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei, no caso de eventos apoiados pelo Município, poderá implicar:

- I – advertência;
- II – suspensão de apoio institucional;
- III – outras sanções previstas em regulamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher no âmbito do Município de Carpina. A violência contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos, combatida em âmbito nacional pela Lei Maria da Penha, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir esse tipo de violência.

Eventos públicos representam espaços de grande concentração de pessoas, sendo ambientes estratégicos para a disseminação de informações educativas e de conscientização social.

A divulgação de campanhas nesses eventos contribui para:

- informar a população sobre formas de violência;
- incentivar denúncias;
- fortalecer a rede de proteção às vítimas.

Câmara Municipal de Carpina – Gabinete do Vereador Dr. Paulo Fernando
Praça São José, 40 – Bairro São José – Carpina-PE – CEP: 55815-040
(81) 9.9405-7147 – drpaulofernando.carpina@gmail.com



Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do poder público municipal com a promoção da igualdade de gênero e a proteção dos direitos das mulheres. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Carpina-PE, 15 de abril de 2026.

Dr. Paulo Fernando (PSDB)
Vereador de Carpina